



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Entendimento Firmado – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 4082/2015 – TCDF

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. RESERVA TÉCNICA. PLANILHA DE CUSTOS. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA.¹

(...) II – firmar entendimento no sentido de que o estabelecimento da rubrica “reserva técnica”, nas planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos é possível, desde que obedecido ao disposto no item V, alínea “d”, item “4”, da [Decisão nº 544/10](#), uma vez que a escolha ou não desse custo pela Administração Pública deve ser pautada pela avaliação da maior conveniência e oportunidade para o interesse público da opção então escolhida, sempre no intuito de melhor atender os interesses coletivos, cabendo ao Tribunal, de acordo com suas competências institucionais, aferir sua pertinência e adequação, bem como o percentual adotado para tanto; (...).

¹ A ementa não compõe a decisão.